TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo n°: **0006961-54.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas

Requerente: Alexandre Francisco Verdete

Requerido: Viviane Aparecida Luzia Machado Coelho

## Alex Ricardo dos Santos Tavares

O autor Alexandre Francisco Verdete propôs a presente ação contra a ré Viviane Aparecida Luzia Machado Coelho, pedindo que a visita seja realizada semanalmente, retirando-se a filha Madhilene Machado Francisco Verdete às 09 horas do sábado, devolvendo-a às 16 horas do domingo.

A tutela antecipada foi deferida às folhas 20.

Citada, a ré não apresentou contestação (folhas 22).

É o relatório.

Fundamento e decido.

O pedido é procedente, porque o autor é pai da criança (folhas 16) e a ré não apresentou contestação ao pedido.

A visita deverá ser feita nos termos da tutela antecipada, porque razoável.

Diante do exposto, acolho o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, fixando-se a visita nos termos da tutela antecipada de folhas 20, confirmando-a. Porque não contestou, deixou de condenar a ré nos ônus sucumbenciais. Ciência ao MP e à DP.P.R.I.C. S. C., 19/03/2015Alex Ricardo dos Santos

## **Tavares**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA